



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 11 / 05 / 2024

Cora Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 13.228 DE 10
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

DE MAIO DE 2024.

Reconhece como Patrimônio Histórico,
Cultural e Bem Imaterial do Estado da
Paraíba a tradicional Festa de Nossa
Senhora da Conceição, realizada no
município de Serra Branca, neste
Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico,
Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de Nossa
Senhora da Conceição, realizada no município de Serra Branca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de maio de 2024; 136º da Proclamação
da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador